

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025/ADM**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-038FME/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO SPT PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL – P 09.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 135/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-038FME/2025, pactuado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Contratação de serviços de engenharia para a realização de sondagem SPT para a construção de uma Escola na Zona Rural – P09”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 522 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 265/2025, com data de 22 de abril de 2025, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas nº 20250422004 (fls. 06);
- Solicitação para execução de sondagem SPT (fls. 07 a 09);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 10);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 11);
- Memorando n.º 265-A/2025, com data de 23 de abril de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 12);

- Portaria nº 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 13 a 16);
- Estimativa da Despesa (fls. 17);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 18);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 19);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 20 a 21);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 22 a 49);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 50 a 70);
- Memorando n.º 461/2025, com data de 08 de maio de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 71);
- Memorando n.º 268/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 72);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 74);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 75);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo nº 135/2025/ADM (fls. 77);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2025-038FME – Processo Administrativo nº 135/2025/ADM e seus anexos (fls. 82 a 104);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 106 a 114 com o seguinte teor: *“Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.*  
*No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços”.*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2025-038FME – Processo Administrativo nº 135/2025/ADM e seus anexos (fls. 115 a 153B);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 154);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 155 a 157);
- Proposta Registrada (fls. 158 a 159);
- Ata de Propostas (fls. 507 a 508); Ata Parcial (fls. 509 a 513); Ranking do Processo (fls. 514); Vencedores de Processo (fls. 515); Ata Final (fls. 516 a 519);

- Justificativa do Preço Proposto (fls. 520);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 521).

### **FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21**

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

*Lei nº 14.133/2021*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*[...]*

*Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 no qual o valor passa a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).*

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da **TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.837.020/0001-07, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 161); Documento Pessoal do Socio (fls. 162 a 163); Primeira Alteração Contratual Consolidada da Sociedade Empresária Limitada Denominada Torres Consultoria de Geotecnia Limitada (fls. 164 a 173); CNPJ (fls. 174); Ficha Inscrição Cadastral Estabelecimento (fls. 175); Certidões (fls. 176 a 182); Certidão Negativa Correccional (fls. 183); Cadastro Centralizado de Contribuinte (fls. 184 a 186); Balanço Patrimonial – exercício 2023 e 2024 (fls. 187 a 481); Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica (fls. 482 a

483); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (fls. 484); Certidão de Responsabilidade Técnica (fls. 485); Contrato Particular de Serviço Técnicos (fls. 486 a 487); Certidão de Acervo Técnico – CAT (fls. 488 a 497); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 498 a 504); Proposta de Preço (fls. 505 a 506);

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA, perfaz o valor total de R\$ 18.350,00 (Dezoito mil e trezentos e cinquenta reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2025-038FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 22 de maio de 2025.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-038FME, tendo por objeto a “Contratação de serviços de engenharia para a realização de sondagem SPT para a construção de uma Escola na Zona Rural – P09”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021